



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.357/08

EMENTA: Dispõe sobre a atualização de tributos municipais e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Sertânia, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo abaixo indicado da Lei nº 1.075, de 11 de dezembro de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“ Art. 11 –

Parágrafo Único – Quando não forem objeto da atualização prevista no caput, os valores venais dos imóveis serão obrigatoriamente atualizados pelo poder Executivo, com base no IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro índice que venha a substituí-lo.”

Art. 2º - As tabelas II a XII da Lei nº 1.304/2006 não terão a respectiva incidência interrompida para o exercício de 2009, mantendo-se, como base de cálculo, os mesmos valores vigentes no exercício de 2008.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 29 de dezembro de 2008.

**Prof. José Ivan de Lima
Prefeito**